



RQ 819 /2019
REQUERIMENTO N
(Da Deputada JAQUELINE SILVA)

Requer a solicitação de informações da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, acerca do processo de regularização fundiária do parcelamento denominado Setor Habitacional Sol Nascente – Trecho 03. Processo SEI nº 0070.001538/2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do arts. 15, III, 39, §2º, XII, art. 40 e art. 145, XIX, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que sejam solicitadas à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, o encaminhamento das seguintes informações:

- 1 – Informações claras e precisas quanto ao processo de regularização fundiária do parcelamento denominado Setor Habitacional Sol Nascente – Trecho 03, Ceilândia – RA IX;
- 2 – Detalhamento do processo SEI nº 0070.001538/2015 e demais processos assessórios, relativos à proposta de desenho urbano para criação de lotes destinados à realocação;
- 3 – Informações referentes ao que vem impedindo a efetiva realocação e a finalização do processo, com a previsão de término dos estudos que abarcam a regularização.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 819 /2019

Folha Nº 01

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA 07/Abr/2019 11:07

0070372



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA-PTB



No exercício do mandato parlamentar compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da Administração Direta, Fundações, Autarquias e Empresas Controladas.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, e art. 77, dispõe, *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)

XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

O pedido de informação se justifica, dentre outros, o direito constitucional da população à habitação e sua função social (art. 315 e art. 327, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF e art. 6º, da CF) e os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (inciso III, art. 2º, LODF), da legalidade, da impessoalidade, a moralidade, da razoabilidade, da motivação, da eficiência e do interesse público (*caput*, art. 19 da LODF).

Em tramitação desde 2015, tal regularização de chácara urbana e seus estudos ambientais ainda continuam sem previsão de término, o que coloca em risco mais de trezentas famílias do Trecho 3, da Região do Sol Nascente, visto que convivem diariamente com as ameaças e terrorismos de derrubadas pelo órgão fiscalizador do Poder Executivo.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 819 / 2019

Folha Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA-PTB



São famílias carentes, abandonadas pelo poder público e que há anos lutam pelo direito social de moradia.

Assim, por acreditar no papel fiscalizador desta Casa, rogo aos nobres pares que aprovem o presente requerimento, para que saibamos de forma límpida, os procedimentos, o processo e os prazos que permeiam todo o processo de regularização fundiária do parcelamento e de infraestrutura do Setor Habitacional Sol Nascente – Trecho 03, Ceilândia – RA IX.

Sala de Sessões em,


JAQUELINE SILVA

Deputada Distrital.

PTB-DF.


Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 819 / 2019
Folha Nº 03 ~~111~~

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 819/19.

Autoria: Deputado (a) Jaqueline Silva (PTB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 08/08/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 819 / 2019
Folha Nº 04 ##